



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017



CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA
VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A
MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 11.04.17

ABERT: 28.04.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 19.04.17

ABERT.: 05.05.17

HORÁRIO.: 09:00

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 01 E 03 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 02.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 27/04/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Abril de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de Abril de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

2.2.1. Só poderão participar do lote 01 e 03, as empresas que se enquadrem como ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

- b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 203.578,68 (duzentos e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 27/04/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 32/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 32/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) prazo da prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

7.1.4. Da Regularidade trabalhista:



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.5. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

7.1.6. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.2, letra "a" e o documento exigido no item 7.1.5, letra "a".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances do **LOTE II**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Para o **LOTE I e III** quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução de serviços pelo preço nele registrado.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.4. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

12.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

12.3. Havendo prorrogação do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

12.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.88	000	3156

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VIII - Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de Abril de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12,00	UN	1138	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 1: COM DURACAO DE 5 (CINCO) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORÁRIO: 07H10M; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	2.041,01	24.492,12
1	2	12,00	UN	1139	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 2: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 08 (OITO) INSERCOES POR DIA. HORARIO DAS INCERCOES: 6:45, 9:50, 10:30, 11:30, 14:15, 15:15, 16:00 E 17:30; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	1.879,23	22.550,76
1	3	12,00	UN	1140	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 3: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 04 (QUATRO) INSERCOES POR DIA; HORARIO DAS INSERCOES: 08:30, 09:30, 10:00 E 13:00 HORAS; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES	1.157,36	13.888,32
1	4	12,00	UN	1141	PROGRAMA INFORMATIVO DE INFORMACAO EM SAUDE; DURACAO: 02 (DOIS) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 12H15; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	740,80	8.889,60
1	5	12,00	UN	1142	PROGRAMA INFORMATIVO NA AREA DE ESPORTES: COMPREENDE A DIVULGACAO DIARIA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO E TRANSMISSAO DE JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; PERIODO: DE SEGUNDA A DOMINGO; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	381,63	4.579,56
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							74.400,36



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 2 - (LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	12,00	UN	1143	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 4: DURACAO: 5 (CINCO) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 12:00 HORAS; PRODUCO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	2.353,10	28.237,20
2	2	12,00	UN	1144	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 5: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 08 (OITO) INSERCOES POR DIA; HORARIO DAS INSERCOES: 06:15, 08:30, 09:20, 09:40, 11:10, 13:10, 15:40 E 17:15; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	2.284,13	27.409,56
2	3	12,00	UN	1145	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 6: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SABADO; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 04 (QUATRO) INSERCOES POR DIA; HORARIO DAS INSERCOES: 06:40, 07:50, 08:50 E 9:30; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	1.288,89	15.466,68
2	4	12,00	UN	1146	PROGRAMA SAUDE RESPONSABILIDADE DE TODOS: DURACAO: 02 (DOIS) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 06:55 AS 06:57 HORAS; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	920,00	11.040,00
2	5	12,00	UN	1147	PROGRAMA INFORMATIVO NA AREA DE ESPORTES 2: COMPREENDE A DIVULGACAO DIÁRIA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO E TRANSMISSAO DE JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; PERIODO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES	550,88	6.610,56
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							88.764,00

LOTE 3 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	12,00	MÊS	8241	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	3.367,86	40.414,32
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							40.414,32

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 203.578,68 (duzentos e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.1 A produção e gravação dos programas, bem como as inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação do programa e das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- b) Os programas e as inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- c) Após a divulgação do programa e das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- d) O teor dos programas e das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- e) Os conteúdos dos programas e das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

1.2. O período de divulgação dos programas e das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.

1.3. Os programas e as inserções de publicidades com horários pré-definidos, não poderão ser alterados, sem que haja acordo prévio entre as partes. As demais inserções deverão ser distribuídas durante a programação normal da emissora em horários diversos de modo que possa vir a atingir o maior número de interessados possível, de acordo com a conveniência da matéria, observando-se também a sua urgência.

1.4. Não serão compensados os comerciais que eventualmente não forem irradiados, por motivo de falta de energia elétrica, inserções da EBN, Justiça ou outros motivos alheios a vontade da emissora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 32/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 32/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 32/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 32/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 32/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo primeiro: A produção e gravação dos programas, bem como as inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação do programa e das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- Os programas e as inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- Após a divulgação do programa e das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- O teor dos programas e das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- Os conteúdos dos programas e das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

Parágrafo segundo: O período de divulgação dos programas e das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.

Parágrafo terceiro: Os programas e as inserções de publicidades com horários pré-definidos, não poderão ser alterados, sem que haja acordo prévio entre as partes. As demais inserções deverão ser distribuídas durante a programação normal da emissora em horários diversos de modo que possa vir a atingir o maior número de interessados possível, de acordo com a conveniência da matéria, observando-se também a sua urgência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Não serão compensados os comerciais que eventualmente não forem irradiados, por motivo de falta de energia elétrica, inserções da EBN, Justiça ou outros motivos alheios a vontade da emissora.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando a quantia de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.88	000	3156

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

I - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

II - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 203.578,68. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Abril de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **30281/2017**

Título Pregão Presencial nº 32/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 11/04/2017 14:58

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº32-2017 serviços radiofônicos.pdf
112,37 KB

Data de publicação

 12/04/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

11/04/17
15:03Nº da Edição do Diário:
9925[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO

TIPO DOS DOCUMENTOS

CONFERÊNCIA

FOTOCOPIAS

APRESENTOU

CONFERE COM A ORIGINAL

Documento de identidade

() Sim () Não

() Sim () Não

Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF

() Sim () Não

() Sim () Não

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem)

() Sim () Não

() Sim () Não

Título eleitoral acompanhado da cartilha de votação com a Justiça Eleitoral

() Sim () Não

() Sim () Não

Certificado de conclusão ou diploma do curso exigido para o cargo

() Sim () Não

() Sim () Não

Demais documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência profissional

() Sim () Não

() Sim () Não

O candidato responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta e anexou "Confere com o Original", assinou e colocou a Data em local apropriado.

() Sim () Não

() Sim () Não

Nome do candidato responsável pela inscrição:

Assinatura do candidato responsável pela inscrição:

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/04/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	11/04/2017 À 18/04/2017
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	20/04/2017
RECURSO	25/04/2017
ANÁLISE DE CURRÍCULO, CERTIFICADOS E TÍTULOS	27/04/2017
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	28/04/2017
RECURSO	03/05/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/05/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	09/05/2017

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

RECURSO CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:

HORA:

ASSINATURA:

RECIBO DO RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

RECURSO CONTRA:

DATA:

HORA:

ASSINATURA SERVIDOR:

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Tame Seletivo Simplificado para contratação de _____ desenvolvido através do Edital _____/2017, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia _____/_____, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir a cargo minha vaga no próximo dia de classificação.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a comparecer a todas as etapas classificatórias, porém sendo facultado ao final da lista de classificação poder ocorrer o término da validade do teste seletivo simplificado, sem ser aprovada/ado.

Nome do candidato

Data e local

ANEXO V
PORTARIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 072, de 07 de abril de 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO, CERTIFICADOS E TÍTULOS.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Comissão de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, com a função de julgar o documento apresentado pelos inscritos no Teste Seletivo Simplificado à contratação de Médico Clínico Geral e Psiquiatra.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos:

I- Elaine Theresinha Frizzo - Diretora do Departamento de Saúde;

II- Eliana Pilonetto - Diretora do Departamento de Educação;

III- Fátima Pilonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

IV- Marcos Tereza - Médico ESF;

V- Amanda Bragança Pereira Borba - Enfermeira, e;

VI- Rosana Cristina Patti - Diretora de Saúde Bucal Municipal Imã Neli.

Art. 2º A Comissão deverá julgar os currículos, certificados e títulos, de acordo com a Tabela de valoração, constante do Edital do Teste Seletivo.

Art. 3º Revogar-se-ão as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nome: Antonio Ferverri

Prefeito Municipal

Rua Cândido Merlo, nº 290 | CEP 85.515-000 | Bom Sucesso do Sul – Paraná

Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 205.578,68. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívida, 11 de Abril de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: PRANDO SIGNORI LTDA ME

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista em Cardiologia ou com especialização, para realizar atendimento de consultas médicas na Unidade Central de Saúde. Sendo no máximo 450 consultas mensais, totalizando 5.400 (cinco mil e quatrocentas) consultas por ano.

VALOR TOTAL: R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: AMARAL E MARQUES CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista em Endocrinologia ou com especialização, para realizar atendimento de consultas médicas na Unidade Central de Saúde. Sendo no máximo 200 consultas mensais, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) consultas por ano.

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: GLAUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI - ME

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou com especialização para realizar atendimento de consulta médicas na Unidade Central de Saúde. Sendo no máximo 560 consultas mensais, totalizando 6.720 (seis mil setecentas e vinte) consultas por ano.

VALOR TOTAL: R\$ 409.920,00 (quatrocentos e nove mil novecentos e vinte reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista Auditor de segunda a sexta-feira para realizar serviços de avaliação de todos os laudos referente às AIHs – Autorização de Internação Hospitalar, visitas técnicas semanais no âmbito hospitalar, avaliação dos indicadores pactuados pelo município através de elaboração mensal de relatórios e discussão com o Gestor da saúde, auditoria nos internamentos em observação em 24 horas, avaliação do preenchimento do sistema de referência hospitalar e contra-referência, bem como avaliação de laudos para cirurgia eletiva.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: OCTAVIO AUGUSTO MICHELS CLINICA MEDICA ME

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista em Psiquiatria, ou com Especialização em Psiquiatria para realizar atendimento de consulta médicas na Unidade Central de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: BONTORIM & BORDIGNON LTDA - ME

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista em Gastroenterologia, para realizar atendimento de consultas médicas na Unidade Central de Saúde. Sendo no máximo 100 consultas mensais, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) consultas por ano.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: DIAS CLINICA INFANTIL SS

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista em Pediatria ou com Especialização em Pediatria para realizar atendimento de consulta médicas na Unidade Central de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI ME

OBJETO: Contratação de profissional Médico especialista em Dermatologia ou com especialidade para atendimentos com procedimento na Unidade Central de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 151.680,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: TAYNARA MIRANDA PITOL CLINICA MEDICA

OBJETO: Contratação de 01 profissional Médico, Clínico Geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar nos ESFs – Estratégia saúde da família, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

VALOR TOTAL: R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2017 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: LETICIA SORGATO CLINICA MEDICA ME

OBJETO: Contratação de (UM) profissional Médico, Clínico Geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar nos ESFs – Estratégia saúde da família, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

VALOR TOTAL: R\$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

10002.10.301.10.2.13.3.3.90.39.50.10.00 (2452)

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2017 – PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: LORO E SOUZA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de caixas de bombons a serem distribuídos aos alunos, professores e funcionários das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade, em comemoração a páscoa

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

09003.12.306.15.2.62.339032050000(2256).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

Mangueirinha, 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 12 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1335

Página 144



PORTARIA N.º 019, de 27 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Celetista e,

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Professora Municipal Marilde Lodi Manica, para exercer, no 1º contrato, a Função de Coordenadora Pedagógica do Programa Educacional AAB-Comunidade, vinculada a unidade Escolar: Escola Municipal Ulisses Guimarães-EIEF, Localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de março de 2017.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Coordenadora Pedagógica equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei n.º 1.482/98 de 26/06/1998.

§ 2º. A função será exercida no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Art. 2º. DESIGNAR a Professora Municipal Marilde Lodi Manica, para exercer, no 2º contrato, a Função de Coordenadora Pedagógica do Programa Educacional AAB-Comunidade, vinculada a unidade Escolar: Escola Municipal Ulisses Guimarães-EIEF, Localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de março de 2017.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Coordenadora Pedagógica equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei n.º 1.482/98 de 26/06/1998.

§ 2º. A função será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod231107

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32 /2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 203.578,68. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Abril de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod231107

Contrato n.º 32/2017 – Tomada de Preços n.º 02/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ n.º 08.719.582/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO; conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes anexas ao edital. Valor total R\$ 22.656,38. Prazo de execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 10 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod231108

EDITAL N.º 08/2017 de 10/04/2017 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei n.º 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação n.º 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais n.º 118/2016 Publicação n.º 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação n.º 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos n.º 006 de 06/03/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Morgana Louise Vendruscolo, inscrição n.º 45801065, habilitada no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital n.º 118/2016 Publicação n.º 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação n.º 006 de 06/03/2017.

II. Que fica excluído o Candidato Delfino Nunes de Almeida, inscrição n.º 45800491, habilitado no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital n.º 118/2016 Publicação n.º 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação n.º 006 de 06/03/2017.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei n.º 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação n.º 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2017, 128ª da República e 62ª do Município. FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod231108

EDITAL N.º 09/2017 de 10/04/2017 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei n.º 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação n.º 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais n.º 118/2016 Publicação n.º 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação n.º 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos n.º 007 de 06/03/2017 e,

Considerando o indeferimento da investidura do candidato ao cargo, em vista do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, proferido em 22/03/2017 pelo Chefe do Poder Executivo no despacho à declaração de aceite de vaga protocolada sob n.º 5159/2017 e, Considerando o disposto no Edital de abertura do certame n.º 118/2016 Publicação n.º 001 de 09/06/2016, especialmente quanto ao disposto no subitem 2.3, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Eron da Silva Dreher, inscrição n.º 45800117, habilitado no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital n.º 118/2016 Publicação n.º 001 de 09/06/2016, por não comprovar, no momento da convocação para investir o cargo, requisitos estabelecidos no subitem 2.3 do Edital de abertura n.º 118/2016 Publicação n.º 001 de 09/06/2016.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei n.º 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação n.º 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod231109



Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 041/2017

Objeto: Serviços de locação de espaço para realização de evento (capacitação) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de Alimentação. Data: 03 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 11 de abril de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

30027/2017

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 31.138,91 (Trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 23 de maio de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 11 de abril de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29965/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 51/2017 – Presencial

Objeto: aquisição de pneumáticos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 26 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

29726/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 52/2017 – Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para o departamento de educação. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 26 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

29728/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 53/2017 – Presencial

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 26 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

29729/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Abril de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 203.578,68. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 27 de Abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Abril de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

30281/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 020/2017

Objeto: Aquisição de alimentos (hortifrutigranjeiros e carnes), para o consumo na alimentação dos animais silvestres do Zoológico Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 667821 Abertura e avaliação das propostas: 27 de Abril de 2017, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 11 de Abril de 2017.

Natanuel de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

30063/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 021/2017

Objeto: Confeção de impressos gráficos, serigráficos, aquisição de balões e camisetas para uso na campanha MAIO AMARELO, que será executada em Foz do Iguaçu durante o mês de maio de 2017. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 667985 Abertura e avaliação das propostas: 26 de Abril de 2017, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 11 de Abril de 2017.

Natanuel de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

30152/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – UASG 987565

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 203.578,68 (duzentos e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Abril de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 18.04.17


MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS

LOTE Nº 01

LOTE Nº 01														
Item	Qtde.	CÓD	Unid	Descrição	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA - ME		REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME		RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA - ME		MÉDIA		VALOR MÁXIMO SUGERIDO	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	1138	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 1: COM DURACAO DE 5 (CINCO) MINUTOS; PERÍODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORÁRIO: 07H10M; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	2.132,71	25.592,52	990,00	11.880,00	3.000,32	36.003,84	2.041,01	24.492,12	2.055,00	24.660,00
2	12	1139	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 2: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 08 (OITO) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:45, 09:50, 10:30, 11:30, 14:15, 15:15, 16:00 E 17:30 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES	1.668,22	20.018,64	1.740,00	20.880,00	2.229,48	26.753,76	1.879,23	22.550,76	1.610,00	19.320,00
3	12	1140	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 3: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO; DURACÃO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 04 (QUATRO) INSERÇÕES POR DIA; HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 08:30, 09:30, 10:00 E 13:00 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES	1.000,12	12.001,44	1.040,00	12.480,00	1.431,96	17.183,52	1.157,36	13.888,32	968,00	11.616,00
4	12	1141	Mês	PROGRAMA DE INFORMACAO EM SAUDE; DURACAO: 02 (DOIS) MINUTOS; PERÍODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 12H15; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	848,46	10.181,52	440,00	5.280,00	933,93	11.207,16	740,80	8.889,60	820,00	9.840,00
5	12	1142	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO NA AREA DE ESPORTES: COMPREENDE A DIVULGACAO DIARIA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO E TRANSMISSAO DE JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS. PERÍODO: DE SEGUNDA A DOMINGO. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	390,50	4.686,00	-	-	372,75	4.473,00	381,63	4.579,56	377,00	4.524,00
Valor total do Lote nº 01 - R\$					72.480,12	50.520,00				95.621,28		74.400,36		69.960,00

LOTE Nº 02

Item	Qtde.	CÓD	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	1143	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 4: DURACAO: 5 (CINCO) MINUTOS; PERÍODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 12:00 HORAS. PRODUÇO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	2.035,77	24.429,24	990,00	11.880,00	4.033,52	48.402,24	2.353,10	28.237,20	3.030,00	36.360,00
2	12	1144	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 5: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA. QUANTIDADE: 08 (OITO) INSERCOES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:15, 08:30, 09:20, 09:40, 11:10, 13:10, 15:40 E 17:15 HORAS. PRODUÇO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	1.592,39	19.108,68	1.740,00	20.880,00	3.520,00	42.240,00	2.284,13	27.409,56	2.250,00	27.000,00
3	12	1145	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 6: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SÁBADO; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 04 (QUATRO) INSERCOES POR DIA; HORARIO DAS INSERÇÕES: 06:40, 07:50, 08:50 E 09:30 HORAS. PRODUÇO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	954,66	11.455,92	800,00	9.600,00	2.112,00	25.344,00	1.288,89	15.466,68	1.446,00	17.352,00

93

4	12	1146	Mês	PROGRAMA SAÚDE RESPONSABILIDADE DE TODOS: DURAÇÃO: 02 (DOIS) MINUTOS; PERÍODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 06:55 AS 06:57 HORAS; PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	809,99	9.719,88	350,00	1.600,00	19.200,00	920,00	11.040,00	943,00	11.316,00
5	12	1147	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO NA ÁREA DE ESPORTES 2: COMPREENDE A DIVULGAÇÃO DIÁRIA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO E TRANSMISSÃO DE JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; PERÍODO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	372,75	4.473,00	-	729,00	8.748,00	550,88	6.610,56	377,00	4.524,00
Valor total do Lote nº 02 - R\$					69.186,72		46.560,00	143.934,24	88.764,00				96.552,00

LOTE Nº 03

Item	Qtde.	CÓD	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	8241	Mês	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	2.132,71	25.592,52	1.523,00	18.276,00	3.080,00	36.960,00	2.245,24	26.942,88	1.700,00	20.400,00
Valor total do Lote nº 03 - R\$					25.592,52	18.276,00	36.960,00	26.942,88			20.400,00			

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 03 R\$: 186.912,00

Obs.: Os valores obtidos pelas cotações prévias apresentadas pelas empresas do ramo, foram ajustados para corrigir disparidades acentuadas entre um empresa e outra e também para compatibilizar com os valores que foram contratados em anos anteriores, uma vez que não houve qualquer alterações nos itens que compõem os lotes, ficando exatamente a mesma programação. Desta forma há a necessidade de alterar o valor máximo já publicado e alteração dos valores constantes do Termo de Referência, de forma a corrigir as distorções. Sendo assim deverá ser reaberto o prazo da licitação.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação





EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 01 E 03 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 02.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 04/05/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Maio de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de Maio de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

2.2.1. Só poderão participar do lote 01 e 03, as empresas que se enquadrem como ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 04/05/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 32/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 32/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.



5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) prazo da prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

7.1.4. Da Regularidade trabalhista:



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.5. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

7.1.6. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.2, letra "a" e o documento exigido no item 7.1.5, letra "a".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances do **LOTE II**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Para o **LOTE I e III** quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução de serviços pelo preço nele registrado.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.4. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

12.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

12.3. Havendo prorrogação do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

12.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.88	000	3156

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VIII - Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12,00	UN	1143	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 4: DURACAO: 5 (CINCO) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 12:00 HORAS; PRODUCO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	2.055,00	24.660,00
1	2	12,00	UN	1144	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 5: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 08 (OITO) INSERCOES POR DIA; HORARIO DAS INSERCOES: 06:15, 08:30, 09:20, 09:40, 11:10, 13:10, 15:40 E 17:15; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	1.610,00	19.320,00
1	3	12,00	UN	1145	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 6: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SABADO; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 04 (QUATRO) INSERCOES POR DIA; HORARIO DAS INSERCOES: 06:40, 07:50, 08:50 E 9:30; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	968,00	11.616,00
1	4	12,00	UN	1146	PROGRAMA SAUDE RESPONSABILIDADE DE TODOS: DURACAO: 02 (DOIS) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 06:55 AS 06:57 HORAS; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	820,00	9.840,00
1	5	12,00	UN	1147	PROGRAMA INFORMATIVO NA AREA DE ESPORTES 2: COMPREENDE A DIVULGACAO DIÁRIA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO E TRANSMISSAO DE JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; PERIODO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES	377,00	4.524,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							69.960,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 2 - (LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	12,00	UN	1138	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 1: COM DURACAO DE 5 (CINCO) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORÁRIO: 07H10M; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	3.030,00	36.360,00
2	2	12,00	UN	1139	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 2: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 08 (OITO) INSERCOES POR DIA. HORARIO DAS INCERCOES: 6:45, 9:50, 10:30, 11:30, 14:15, 15:15, 16:00 E 17:30; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	2.250,00	27.000,00
2	3	12,00	UN	1140	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 3: INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 04 (QUATRO) INSERCOES POR DIA; HORARIO DAS INSERCOES: 08:30, 09:30, 10:00 E 13:00 HORAS; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES	1.446,00	17.352,00
2	4	12,00	UN	1141	PROGRAMA INFORMATIVO DE INFORMACAO EM SAUDE; DURACAO: 02 (DOIS) MINUTOS; PERIODO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; HORARIO: 12H15; PRODUCAO E GRAVACAO: PREFEITURA MUNICIPAL; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	943,00	11.316,00
2	5	12,00	UN	1142	PROGRAMA INFORMATIVO NA AREA DE ESPORTES: COMPREENDE A DIVULGACAO DIARIA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO E TRANSMISSAO DE JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; PERIODO: DE SEGUNDA A DOMINGO; PRAZO DE EXECUCAO: 12 (DOZE) MESES.	377,00	4.524,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							96.552,00

LOTE 3 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	12,00	MÊS	8241	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARIAS: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; DURACAO: 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA; QUANTIDADE: 07 (SETE) INSERÇÕES POR DIA. HORÁRIO DAS INSERÇÕES: 06:30, 07:30, 08:30, 10:15, 14:15, 15:15 E 17:45 HORAS. PRODUCAO E GRAVACAO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	1.700,00	20.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							20.400,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.1 A produção e gravação dos programas, bem como as inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação do programa e das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- b) Os programas e as inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- c) Após a divulgação do programa e das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- d) O teor dos programas e das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- e) Os conteúdos dos programas e das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

1.2. O período de divulgação dos programas e das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.

1.3. Os programas e as inserções de publicidades com horários pré-definidos, não poderão ser alterados, sem que haja acordo prévio entre as partes. As demais inserções deverão ser distribuídas durante a programação normal da emissora em horários diversos de modo que possa vir a atingir o maior número de interessados possível, de acordo com a conveniência da matéria, observando-se também a sua urgência.

1.4. Não serão compensados os comerciais que eventualmente não forem irradiados, por motivo de falta de energia elétrica, inserções da EBN, Justiça ou outros motivos alheios a vontade da emissora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 32/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 32/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 32/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 32/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 32/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo primeiro: A produção e gravação dos programas, bem como as inserções diárias, será de inteira responsabilidade do Município de Coronel Vivida, através de sua Assessoria de Comunicação e se desenvolverá da seguinte forma:

- Será entregue a emissora de rádio, através de CD, MD ou outro tipo de mídia, a gravação do programa e das inserções diárias, para que sejam transmitidos nos horários pré-estabelecidos;
- Os programas e as inserções deverão ser entregues às emissoras sempre no dia anterior da veiculação dos mesmos;
- Após a divulgação do programa e das inserções a emissora deverá devolver o CD, MD ou outra mídia ao Município para arquivamento;
- O teor dos programas e das inserções não poderão ser modificados, alterados, reduzidos, exceto pelos responsáveis pela produção dos mesmos;
- Os conteúdos dos programas e das inserções serão de responsabilidade do Município de Coronel Vivida;

Parágrafo segundo: O período de divulgação dos programas e das inserções, para efeito de faturamento, será mensal, iniciando-se no dia 1º e findando no último dia de cada mês, exceto no primeiro mês que poderá iniciar após o primeiro dia.

Parágrafo terceiro: Os programas e as inserções de publicidades com horários pré-definidos, não poderão ser alterados, sem que haja acordo prévio entre as partes. As demais inserções deverão ser distribuídas durante a programação normal da emissora em horários diversos de modo que possa vir a atingir o maior número de interessados possível, de acordo com a conveniência da matéria, observando-se também a sua urgência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Não serão compensados os comerciais que eventualmente não forem irradiados, por motivo de falta de energia elétrica, inserções da EBN, Justiça ou outros motivos alheios a vontade da emissora.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando a quantia de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.88	000	3156

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

I - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

II - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencem.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **32768/2017**

Título Pregão Presencial nº 32/2017 - reabertura

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 19/04/2017 14:32

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

♦ Licitação - CIS

 7. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 32-2017 serviços radiofônicos.pdf
6,36 KB

Data de publicação

 20/04/2017 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

19/04/17
14:33 N° da Edição do Diário:
9929[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Cons. Inter. Rede Urg. Sudoeste do Paraná - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2015 a Abril/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONS. INTERM. REDE URG. SUDOESTE PR

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.705.244,38	6.253,97
Pessoal Ativo	16.705.244,38	6.253,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	16.705.244,38	6.253,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.590.815,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	16.711.498,25	85,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I e II, art. 20 da LRF)	10.579.042,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.050.090,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,80 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.523.134,98	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Abr/2017, 13h e 23m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CONTADOR: LUIZ FERNANDO C. R. SOARES
CRC: RJ-119925/O-8 T-PR

ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

Página: 1 de
19/04/2017 13:2

Cons. Inter. Rede Urg. Sudoeste do Paraná - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2015 a Agosto/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONS. INTERM. REDE URG. SUDOESTE PR

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.084.711,84	6.253,97
Pessoal Ativo	16.084.711,84	6.253,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	16.084.711,84	6.253,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.562.849,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	16.090.965,81	82,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I e II, art. 20 da LRF)	10.561.933,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.033.736,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,80 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.507.546,93	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Abr/2017, 13h e 23m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CONTADOR: LUIZ FERNANDO C. R. SOARES
CRC: RJ-119925/O-8 T-PR

ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

Cons. Inter. da Rede Urgências Sudoeste PR - PR

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2015 a Dezembro/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONS. INTERM. REDE URG. SUDOESTE PR

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.275.367,49	6.253,97
Pessoal Ativo	17.275.367,49	6.253,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	17.275.367,49	6.253,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.947.142,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	17.281.621,46	86,64
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I e II, art. 20 da LRF)	10.771.672,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.233.089,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,80 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.617.338,21	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Abr/2017, 13h e 23m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CONTADOR: LUIZ FERNANDO C. R. SOARES
CRC: RJ-119925/O-8 T-PR

ADRIANA MARGREITER
COORD. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RÁDIOFÔNICA. REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelviva.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda. Coronel Vívda, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para a frota de veículos e máquinas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 31.03.2017 a 30.03.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO
54/2017	A. L. STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP	13.835.750/0001-25	36.240,00
55/2017	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	25.115.613/0001-03	22.050,00
56/2017	GL. COMERCIAL EIRELI - ME	23.921.664/0001-59	212.900,00
57/2017	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.707.920/0001-51	38.220,00
58/2017	RK2 PNEUS EIRELI - ME	26.472.570/0001-78	59.360,00

Coronel Vívda, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2017. OBJETO: prestação de serviços especializados complementares para atuar na ESF e na UPA 24h. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
25/2017	ANA LUIZA DE AGUIAR - CLÍNICA MÉDICA - ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
26/2017	CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
27/2017	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA - ME	08.541.696/0001-28	168.000,00
28/2017	MARCOSS MASSAO OKAMURA EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
29/2017	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA	07.766.353/0001-50	1.160.854,80

Coronel Vívda, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2016 - Pregão Eletrônico nº 19/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP. CNPJ nº 17.542.364/0001-04. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência até 22.12.2017, para que dentro deste prazo seja feito o pagamento dos referidos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cac231852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DATA: 28/03/17 ABERTURA: 11/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TENIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	27.000,00	243.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Coronel Vivida, 18 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cac231852

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 51/2015 – Pregão Presencial nº 20/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº. 00.975.647/0001-39. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 016/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 35.995,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2016 referente a Pregão Presencial nº 28/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete e de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 11 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cac231851

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para a frota de veículos e máquinas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 31.03.2017 a 30.03.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO
54/2017	A.L. STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	13.835.750/0001-25	36.240,00
55/2017	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	25.115.613/0001-03	22.050,00
56/2017	GL COMERCIAL EIRELI-ME	23.921.664/0001-99	212.900,00
57/2017	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	20.707.920/0001-51	38.220,00
58/2017	RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	59.360,00

Coronel Vivida, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cac231851

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 20/2017. OBJETO: prestação de serviços especializados complementares para atuar na ESF e na UPA 24h. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
25/2017	ANA LUIZA DE AGUIAR-CLINICA MEDICA-ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
26/2017	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
27/2017	CLINICA MEDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA-ME	08.541.896/0001-28	168.000,00
28/2017	MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
29/2017	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.160.854,80

Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cac231851

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 35/2016 – Pregão Eletrônico nº 19/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência até 22.12.2017, para que dentro deste prazo seja feito o pagamento dos referidos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cac231854



Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO Nº 034/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. **Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 14h00min do dia 05 de maio de 2017. **Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. **Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br/Informacoes. Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de abril de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO Nº 036/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de autônomo (pessoa física) com veículo ômnibus para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2017, no itinerário correspondente a Linha 9, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. **Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 14h00min do dia 08 de maio de 2017. **Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. **Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br/Informacoes. Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de abril de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PROCESSO Nº 040/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e consumo, para as escolas da Rede Pública Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. **Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 14h00min do dia 09 de maio de 2017. **Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. **Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br/Informacoes. Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de abril de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

31923/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR - torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental, para Edificações de Conjunto Habitacionais Horizontais. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

31807/2017

Cornélio Procopio

AVISO PÚBLICO RECEBIMENTO DE VERBAS – CONVÊNIOS

Assunto: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBTV

Ref: Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio

Contrato 808453/2016 (Plano de Trabalho: 1029357-58)

Programa Planejamento Urbano/MCIDADES

Valor: R\$122.925,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Referente a 1ª parcela (parcial), no dia 29/03/2017.

Delma Ap. R. Marcon

Agente Administrativo / Depto Convênios

32452/2017

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade.

A DATA DE ABERTURA PASSA A SER:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 13h50m de 25/05/17

ABERTURA: Às 14h00m do dia 25/05/17.

Cornélio Procopio-PR, 18 de abril de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Comissão Permanente de Licitação

32336/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 57/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para marcenaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 04 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

32163/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 58/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de exames radiológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 04 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

32164/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

32768/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 04/05/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção com base na tabela SINAPI, atendendo as Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação, Gabinete do Prefeito, Planejamento, Obras e Serviços Públicos e Saúde, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/05/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de abril de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

32492/2017

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	41/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	186.912,00		
Data de Lançamento do Edital	11/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	28/04/2017	Data Registro	13/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/05/2017	Data Registro	20/04/2017
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

PF: 47287179920,0 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Revisado em 24.04.17
Henrique



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de maio de 2017 08:59
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Anexos: 32. Edital - Mural Pg Pr. nº 32-2017 - REABERTURA.doc; 32. Edital - Mural Pg Pr. nº 32-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2017 as 09h00min.

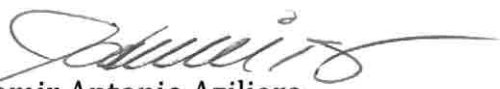
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais).

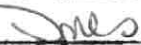
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
19/04/17 a 05/05/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 40/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 05 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 41/2017, Licitação nº 32/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	79.859.583/0001-60	SIM
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	79.456.257/0001-02	SIM
REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME	81.680.282/0001-17	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. O Pregoeiro solicitou para os representantes das empresas reduzirem o valor proposto, porem os mesmos alegaram não ter condições de reduzir o valor ofertado. Considerando que os mesmos estão iguais ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, os mesmos foram aceitos, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	R\$ 69.960,00
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	R\$ 96.552,00
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	R\$ 20.400,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 186.912,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	79.859.583/0001-60	SIM
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	79.456.257/0001-02	SIM
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	81.680.282/0001-17	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do

7

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

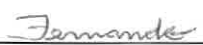
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

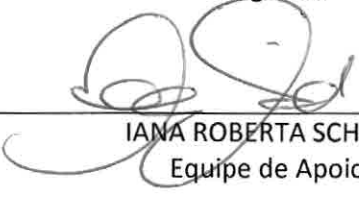
Coronel Vivida, 05 de maio de 2017.

Proponentes:

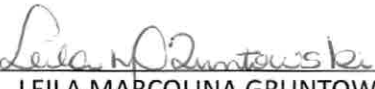
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	Mario Cesar do Amaral	
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	Gicelia Goulart Lang	
REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME	Lyncon Busatta	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 41/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Expedição: 11/04/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	GICELIA GOULART LANG	EPP	Sim
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	MARIO CESAR DO AMARAL	ME	Sim
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	LYNCON BUSATTA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		69.960,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	69.960,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.552,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	96.552,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		20.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	20.400,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		69.960,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.552,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		20.400,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		69.960,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 41/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Expedição: 11/04/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	69.960,0000	-
---	--------------------------------	-------------	---

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.552,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	96.552,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		20.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	20.400,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		69.960,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.552,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		20.400,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		69.960,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.552,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		20.400,0000	-
Sem Negociação			

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 41/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Expedição: 11/04/2017

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	Habilitado
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	Habilitado
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			69.960,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 4: DURACAO: 5 (C	UN	2.055,0000	24.660,0000
2	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 5: INSERCOES DIA	UN	1.610,0000	19.320,0000
3	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 6: INSERCOES DIA	UN	968,0000	11.616,0000
4	PROGRAMA SAUDE RESPONSABILIDADE DE TODOS: DURACAO:	UN	820,0000	9.840,0000
5	PROGRAMA INFORMATIVO NA AREA DE ESPORTES 2: COMPREE	UN	377,0000	4.524,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			96.552,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 1: COM DURACAO	UN	3.030,0000	36.360,0000
2	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 2: INSERCOES DIA	UN	2.250,0000	27.000,0000
3	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA 3: INSERCOES DIA	UN	1.446,0000	17.352,0000
4	PROGRAMA INFORMATIVO DE INFORMACAO EM SAUDE; DURA	UN	943,0000	11.316,0000
5	PROGRAMA INFORMATIVO NA AREA DE ESPORTES: COMPREEN	UN	377,0000	4.524,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			20.400,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROGRAMA INFORMATIVO CORONEL VIVIDA. INSERCOES DIARI	MÊS	1.700,0000	20.400,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		69.960,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	69.960,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.552,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	96.552,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 41/2017 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**Expedição:** 11/04/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		20.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	20.400,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

7



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

DATA: 11/04/17

ABERTURA: 05/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	2.055,00	24.660,00
1	2	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	1.610,00	19.320,00
1	3	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	968,00	11.616,00
1	4	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	820,00	9.840,00
1	5	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	377,00	4.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				69.960,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	3.030,00	36.360,00
2	2	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	2.250,00	27.000,00
2	3	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	1.446,00	17.352,00
2	4	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	943,00	11.316,00
2	5	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	377,00	4.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				96.552,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	1.700,00	20.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				20.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	79.859.583/0001-60	69.960,00
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	79.456.257/0001-02	96.552,00
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	81.680.282/0001-17	20.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais).

7

9

20

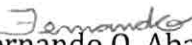


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

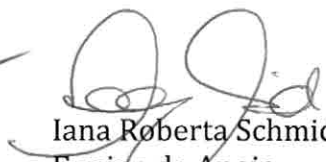


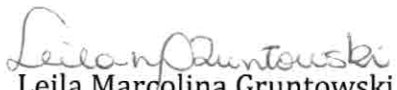
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

DATA: 11/04/17

ABERTURA: 05/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	2.055,00	24.660,00
1	2	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	1.610,00	19.320,00
1	3	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	968,00	11.616,00
1	4	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	820,00	9.840,00
1	5	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	377,00	4.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				69.960,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	3.030,00	36.360,00
2	2	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	2.250,00	27.000,00
2	3	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	1.446,00	17.352,00
2	4	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	943,00	11.316,00
2	5	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	377,00	4.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				96.552,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	1.700,00	20.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				20.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	79.859.583/0001-60	69.960,00
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	79.456.257/0001-02	96.552,00
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME	81.680.282/0001-17	20.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais).

Coronel Vivida, 11 de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

 **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

DECRETO Nº. 98/2017
SUMULA: Promova Licença Maternidade da servidora Vanessa da Silva.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o protocolo nº 35823;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias a servidora **VANESSA DA SILVA**, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 18/05/2017 findando em 18/07/2017, sendo que no dia 01 seguinte deverá a servidora, implicitamente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando a manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná nos autos nº 0002523-71-2016.8.16.0076; Considerando o Parecer do Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica do município; Com base no princípio da Autotutela, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolvo anular a habilitação da empresa Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda e a adjudicação e homologação do certame de 26 de setembro de 2016. Determino a convocação da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para análise da documentação de habilitação, em sessão pública a ser realizada no dia 18 de maio de 2017 às 09:00 horas. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 218.393,90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de maio de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

DATA: 11/04/17 ABERTURA: 05/05/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	2.055,00	24.660,00
1	2	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	1.610,00	19.320,00
1	3	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	968,00	11.616,00
1	4	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	820,00	9.840,00
1	5	RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	377,00	4.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				69.960,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	3.030,00	36.360,00
2	2	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	2.250,00	27.000,00
2	3	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	1.446,00	17.352,00
2	4	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	943,00	11.316,00
2	5	RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	377,00	4.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				96.552,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA-ME	1.700,00	20.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				20.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME	79.859.583/0001-60	69.960,00
RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP	79.456.257/0001-02	96.552,00
REDE VIVIDENSE DE COMUNICACOES LTDA-ME	81.680.282/0001-17	20.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais). Coronel Vivida, 11 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 015/2017 de 16/05/2017 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº. 121/2017 de 02/05/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Cirurgião Dentista, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 17 (dezoito) de maio de 2017 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art. 14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público Nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezois) dias do mês de maio de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL Nº 015/2017 de 16/05/2017 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Cirurgião Dentista			
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição
1	1º	MURIEL STEIN PEZZINI	45800510

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II - EDITAL Nº 015/2017 de 16/05/2017 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação; não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão; não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a